DIÁRIO OFICIAL
MUNICÍPIO DE IGARAPAVA

Conforme Lei Orgânica Municipal

www.igarapava.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/igarapava

SUMÁRIO

Poder Executivo 2
Licitações e Contratos 2
Apostilamentos 2
Conselhos Municipais 4
Conselho Gestor de Parcerias Público-Privadas 4

EXPEDIENTE

O Diário Oficial do Município de Igarapava, veiculado exclusivamente na forma eletrônica, é uma publicação das entidades da Administração Direta e Indireta deste Município, sendo referidas entidades inteiramente responsáveis pelo conteúdo aqui publicado.

ACERVO

As edições do Diário Oficial Eletrônico de Igarapava poderão ser consultadas através da internet, por meio do seguinte endereço eletrônico: www.igarapava.sp.gov.br
Para pesquisa por qualquer termo e utilização de filtros, acesse www.imprensaoficialmunicipal.com.br/igarapava
As consultas e pesquisas são de acesso gratuito e independente de qualquer cadastro.

ENTIDADES

Prefeitura Municipal de Igarapava
CNPJ 45.324.290/0001-67
Rua Dr. Gabriel Vilela, 413
Telefone: (16) 3173-8200
Site: www.igarapava.sp.gov.br
Diário: imprensaoficialmunicipal.com.br/igarapava

Câmara Municipal de Igarapava
CNPJ 60.243.409/0001-60
Praça João Gomes da Silva
Telefone: (16) 3172-1023
Site: www.camaraigarapava.sp.gov.br

Instituto de Previdência de Igarapava - PREVIGARAPAVA
CNPJ 10.959.076/0001-00
Avenida Maciel, 700
Telefone: (16) 3172-4776
Site: www.previgarapava.sp.gov.br

Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICPBrasil, em conformidade com a MP nº 2.200-2, de 2001

O Município de Igarapava garante a autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site www.igarapava.sp.gov.br

Compilado e também disponível em www.imprensaoficialmunicipal.com.br/igarapava

PODER EXECUTIVO

Licitações e Contratos

Apostilamentos

PREFEITURA DE igarapava
Um novo tempo, uma nova história!
Adm 2025/2028

PRIMEIRO APOSTILAMENTO CELEBRADO PELO MUNICÍPIO DE IGARAPAVA REFERENTE AO CONTRATO Nº 085/2022 ORIUNDO DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 025/2022.

1º TERMO DE APOSTILAMENTO

O **MUNICÍPIO DE IGARAPAVA**, Estado de São Paulo, pessoa jurídica de Direito Público, com sede à Rua Dr. Gabriel Vilela, n.º 413, Centro, CNPJ n.º 45.324.290/0001-67, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, JOSÉ HUMBERTO LACERDA RODRIGUES, brasileiro, RG n.º 13.200.001-SSP/SP e CPF n.º 064.752.708-14, inclui Apostilamento ao **CONTRATO nº 085/2022**, oriundos do **PREGÃO PRESENCIAL nº 025/2022**, cujo objeto é A permissão de uso, a título oneroso, pelo PERMITENTE em favor da PERMISSIONÁRIA, do espaço público **"BAR – LADO B"** estabelecido no **INTERIOR DO GINÁSIO DE ESPORTES "PARQUE DE EXPOSIÇÃO JORGE ALBERTO SCANDIUZZI**", com 16,38 m² de área aproximada, localizado na Av. São Paulo, nº 598-684 – Jardim Beatriz, Igarapava-SP, por meio da CONTRATADA, haja vista a necessidade de adequações e atualizações nas informações contratuais, conforme informado pelo Departamento Requisitante, tendo como objeto:

ALTERAÇÃO DO GESTOR DO CONTRATO:

de: **CAMILA ROBERTA BRAZ**
GESTOR DO CONTRATO
CPF: 390.672.838-27

para: **ROBSON SOUSA LISBOA**
GESTOR DO CONTRATO
CPF: 284.045.618-42

ALTERAÇÃO DO FISCAL DO CONTRATO:

de: **GEROLINO FERREIRA DE MENDONÇA FILHO**
FISCAL DO CONTRATO
CPF: 036.774.238-13

para: **DÉBORA BEATRIZ BERNARDO**
FISCAL DO CONTRATO
CPF: 323.252.428-11

Permanecem inalteradas todas as demais cláusulas e condições do Contrato inicialmente celebrado, sem quaisquer prejuízos à CONTRATADA.

Igarapava, 20 de fevereiro de 2025.

JOSÉ HUMBERTO LACERDA RODRIGUES
PREFEITO MUNICIPAL
CONTRATANTE

Assinado por 3 pessoas: JOSÉ HUMBERTO LACERDA RODRIGUES, DEBORA BEATRIZ BERNARDO e ROBSON SOUSA LISBOA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://igarapava.1doc.com.br/verificacao/75AB-836A-D024-081A e informe o código 75AB-836A-D024-081A

VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS

Código para verificação: 75AB-836A-D024-081A

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

- JOSÉ HUMBERTO LACERDA RODRIGUES (CPF 064.XXX.XXX-14) em 21/03/2025 19:06:40 GMT-03:00
  Papel: Parte
  Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

- DEBORA BEATRIZ BERNARDO (CPF 323.XXX.XXX-11) em 24/03/2025 16:51:34 GMT-03:00
  Papel: Parte
  Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

- ROBSON SOUSA LISBOA (CPF 284.XXX.XXX-42) em 25/03/2025 07:50:17 GMT-03:00
  Papel: Parte
  Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

https://igarapava.1doc.com.br/verificacao/75AB-836A-D024-081A

Conselhos Municipais

Conselho Gestor de Parcerias Público-Privadas

PREFEITURA MUNICIPAL DE IGARAPAVA
ESTADO DE SÃO PAULO
RUA DR. GABRIEL VILELA, 413-CENTRO – CEP 14540-000
CNPJ 45.324.290/0001-67 I.E. ISENTO
PABX (16) 3173 7200

Termo de Autorização n°. 002/25 de 24 de março de 2025.

O PRESIDENTE DO CONSELHO GESTOR DE PARCERIA PÚBLICO PRIVADA DE IGARAPAVA, no usa das atribuições que lhe são conferidas, e em conformidade com o artigo 3°, caput da Lei Federal n°. 11.079, de 30 de dezembro de 2004; como artigo 21 da Lei Federal n°. 8.987, de 13 de fevereiro de 1995; com o artigo 31 da Lei Federal n°. 9.074, de 07 de julho de 1995; consoante com o decreto municipal 2.395 de 10/02/2021, e considerando a Reunião do Conselho Gestor, de 19 de fevereiro de 2025.

RESOLVE

Art.1°. Fica o Consórcio formado pelas empresas **BRUKER SOLUÇÕES LTDA**, inscrita no CNPJ 12.210.816/0001-29 e **QGMB CONSULTORIA LTDA** inscrita no CNPJ 11.525.347/0001-74, autorizado a elaborar estudos de viabilidade para Ampliação, Melhoria, Potencialização Turística, Operação e Manutenção **Parque Ecoturístico Porto das Canoas** e **Parque da Revolução de 32** para a **Prefeitura de Igarapava**, atendendo o seguinte escopo:

a) Propiciar ao Município uma visão macro da viabilidade do projeto, que leve em consideração todas as modernizações e expertise de mercado em relação ao objeto da proposta;

b) Apresentar um estudo que detalhe a forma de implantação, operação e manutenção do ativo, no sentido de atendimento de seus usuários e munícipes, na busca de expandir as opções aos moradores de Igarapava e turistas, gerar empregos e um arraste econômico para o Município.

c) Estruturar todo o estudo de modelagem a fim de propiciar ao Município, segurança e tranquilidade na gestão dos negócios estruturantes desta natureza, a fim de zelar pela coisa e bem público;

d) Apresentar o melhor modelo, juntamente com suas possibilidades de configurações contratuais e institucionais, sendo que os estudos deverão contemplar a modelagem técnica e operacional, o modelo econômico-financeiro e o modelo jurídico.

Art. 2°. A autorização será conferida em caráter de exclusividade.

Art. 3°. Será de inteira responsabilidade do agente autorizado prover a atualização dos seus dados cadastrais, estando ciente de que o município, em eventuais comunicações que vier a fazer, utilizará os canais indicados pelo próprio participante.

Art. 4°. A autorização considera que os autorizados:

a) Tem ciência das regras do Decreto Federal;

PREFEITURA MUNICIPAL DE IGARAPAVA
ESTADO DE SÃO PAULO
RUA DR. GABRIEL VILELA, 413-CENTRO – CEP 14540-000
CNPJ 45.324.290/0001-67 I.E. ISENTO
PABX (16) 3173 7200

b) Atenderão às eventuais solicitações feitas pelo município no âmbito dos estudos;

c) Assumirão integral responsabilidade pelo conteúdo dos estudos técnicos apresentados, quanto à veracidade das informações e declarações ali contidas;

d) São titulares da propriedade dos direitos autorais dos estudos técnicos desenvolvidos, os quais não infringem direitos autorais.

e) Cederão os direitos autorais decorrentes dos estudos apresentados ao município

Art. 5°. Os ESTUDOS desenvolvidos pelos agentes autorizados deverão ser entregues no prazo de 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de publicação da autorização concedida pelo município.

Art. 6°. Os estudos deverão ser entregues na sede do município, em cópia física e eletrônica, sendo que nesse último caso, as planilhas e os documentos de texto deverão ser encaminhados em arquivos editáveis do tipo MS Word e/ou MS Excel.

Art. 7°. A critério do município, e justificadamente, o prazo para a entrega dos ESTUDOS poderá ser prorrogado.

Art. 8°. Esta autorização entra em vigor nesta data.

Art. 9. Revogam-se as disposições em contrário.

DR. JOSÉ HUMBERTO LACERDA RODRIGUES
Prefeito de Igarapava e Presidente do Conselho Gestor de PPPs

gov.br Documento assinado digitalmente
JOSE HUMBERTO LACERDA RODRIGUES
Data: 25/03/2025 15:45:25-0300
Verifique em https://validar.iti.gov.br